ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	
SECRETARIA DE CULTURA	
Centro de Custo: Secretaria de Cultura	**Data: 16/11/2026**
Local de Entrega: local indicado pela Secretaria de Cultura, em Balneário Gaivota/SC.	**Fonecedor/Contratado: a selecionar por licitação.**
Requistante: Marcos Vinicius Colins de Oliveira — Diretor de Cultura	**Nº Matrícula: 5789**
	e-mail: CULTURA@BALNEARIOGAIVOTA.SC.GOV.BR

GRAU DE PRIORIDADE		
☐Normal	(X) Urgente	Motivação da Urgência: Proximidade do período natalino e necessidade de entrega em tempo para a programação, observados os prazos da licitação.

MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
(X) Pregão eletrônico	☐Leilão	☐Dispensa	**PROCEDIMENTO AUXILIAR**
☐Concorrência	☐Diálogo Competitivo		☐ Registro de Preços
☐Concurso	☐Inexigibilidade		☐Credenciamento

1. INTRODUÇÃO:

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A Secretaria de Cultura demanda materiais de iluminação, insumos elétricos, estruturas e enfeites para compor a decoração natalina dos espaços públicos de Balneário Gaivota/SC. A contratação pretende disponibilizar ambientes temáticos de convivência e visitação para moradores e turistas, valorizando as tradições culturais e apoiando a programação municipal.

2.2. A necessidade compreende 30 itens, desde componentes de iluminação e fixação até estruturas metálicas e esculturas em fibra de vidro. O fornecimento deve permitir composições coordenadas, condições seguras de uso e reaproveitamento dos bens duráveis em edições posteriores. A definição dos espaços e da distribuição das peças caberá à Secretaria de Cultura, sem presumir insuficiência de estoque ou condições de estruturas existentes não documentadas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. O Município de Balneário Gaivota/SC ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual — PCA, razão pela qual não é possível demonstrar a previsão desta contratação nesse instrumento. O art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 exige essa demonstração quando o plano tiver sido elaborado.

3.2. A ausência do PCA não afasta o dever de planejamento da contratação, atendido mediante a formalização da demanda, a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e a definição das condições de fornecimento no Termo de Referência. A aquisição destina-se ao atendimento das atividades da Secretaria de Cultura e possui indicação da dotação orçamentária nº 118 — 12.001.13.392.1010.2025.3.3.90.00.00, fonte 1.500.0000.0080 — Recursos Ordinários — Manutenção das Atividades Culturais, cabendo à Contabilidade confirmar a disponibilidade de saldo e a reserva dos recursos necessário

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Objeto e qualidade: fornecimento de bens novos, sem uso, completos e em condições de funcionamento, conforme as especificações e os quantitativos dos 30 itens relacionados neste estudo. O Termo de Referência deverá detalhar materiais, dimensões, cores, acabamentos, acessórios e condições de utilização, sem vinculação às marcas comerciais das cotações.

4.2. Iluminação e componentes elétricos: observar tensão de 220 V onde prevista, características dos LEDs, conectores, cabos, comprimentos e graus de proteção de cada item. Produtos destinados a ambientes externos deverão ter proteção compatível com o local de uso. Itens cotados para uso interno ou externo coberto não deverão ser destinados a exposição direta às intempéries sem adequação técnica.

4.3. Estruturas e peças decorativas: estruturas metálicas galvanizadas e peças em fibra de vidro deverão possuir acabamentos uniformes, resistência, estabilidade e pontos de fixação compatíveis com a instalação pretendida, sem arestas ou defeitos que exponham o público a riscos. A resistência de bancos e poltronas ao uso por pessoas deverá ser esclarecida no Termo de Referência, distinguindo mobiliário utilizável de peças exclusivamente cenográficas.

4.4. Logística de fornecimento: preços devem abranger os bens e seus acessórios, embalagem, frete, carga, descarga, tributos e demais custos de entrega. A contratada responderá pela integridade dos produtos até o recebimento no local indicado pela Secretaria de Cultura.

4.5. Prazo de entrega: deverá ser definido no Termo de Referência a partir do calendário natalino, dos prazos de fabricação e transporte e da antecedência necessária à instalação. As propostas anexas não estabelecem prazo de entrega; a validade de 120 dias das propostas não se confunde com o prazo de fornecimento. A autorização de fornecimento deverá informar endereço, data-limite e horário, com agendamento pelo e-mail CULTURA@BALNEARIOGAIVOTA.SC.GOV.BR.

4.6. Recebimento: conferir quantidades, integridade, dimensões, cores, acessórios e funcionamento da iluminação, mediante verificação pela fiscalização. Produtos defeituosos ou em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, em prazo a fixar no Termo de Referência, compatível com o calendário de utilização.

4.7. Garantia e assistência: exigir informações sobre garantia, manuais e orientações em português para montagem, uso, conservação e armazenamento, quando pertinentes. O Termo de Referência deverá definir os prazos de garantia e de atendimento após consulta ao mercado, sem confundir a garantia dos produtos com eventual garantia de execução contratual.

4.8. Segurança e habilitação: exigir regularidade e habilitação compatíveis com o fornecimento e com as obrigações efetivamente contratadas. Certificações compulsórias deverão ser exigidas quando aplicáveis ao produto. Exigências de responsabilidade técnica ou acervo somente poderão ser previstas se justificadas por parcela técnica efetivamente incluída no objeto; não se presume contratação de serviço de engenharia na simples aquisição dos bens.

4.9. Limites do escopo: as propostas foram utilizadas como cotações de aquisição. Instalação elétrica, ancoragem, montagem dos cenários, manutenção operacional durante os eventos e desmontagem não estão suficientemente individualizadas nas propostas para serem consideradas serviços contratados por este estudo. A Administração deverá definir e assegurar sua execução antes da utilização dos bens. Caso decida incluí-las na licitação, deverá revisar especificações, quantitativos, pesquisa de preços e requisitos técnicos**.**

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Os quantitativos foram definidos pela secretariade cultura com a intenção de complementar a decoração natalina já existente. Constituem a demanda preliminar submetida pela unidade requisitante e não representam comprovação de consumo histórico.

5.2. **Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, com preço unitário médio de referência:**

5.3. **Item 01: Corda mangueira LED 13 mm, 36 LEDs/m, IP65, 100 m, branco quente, com cabos e terminais. Quantidade: 20 RL. Valor unitário médio: R$ 1.045,19.**

5.4. **Item 02: Corda mangueira LED 13 mm, 36 LEDs/m, IP65, 100 m, branco frio, com cabos e terminais. Quantidade: 20 RL. Valor unitário médio: R$ 1.045,19.**

5.5. **Item 03: Corda mangueira LED 13 mm, 36 LEDs/m, IP65, 100 m, vermelha, com cabos e terminais. Quantidade: 10 RL. Valor unitário médio: R$ 1.045,19.**

5.6. **Item 04: Corda mangueira LED 13 mm, 36 LEDs/m, IP65, 100 m, verde, com cabos e terminais. Quantidade: 10 RL. Valor unitário médio: R$ 1.045,19.**

5.7. **Item 05: Cordão LED 7 mm, 10 m, IP67, 220 V, branco frio, com strobo. Quantidade: 100 UN. Valor unitário médio: R$ 59,16.**

5.8. **Item 06: Cordão LED 7 mm, 10 m, IP67, 220 V, branco quente, com strobo. Quantidade: 100 UN. Valor unitário médio: R$ 59,16.**

5.9. **Item 07: Cordão LED 7 mm, 10 m, IP67, 220 V, vermelho, com strobo. Quantidade: 70 UN. Valor unitário médio: R$ 59,16.**

5.10. **Item 08: Presilha de nylon branca, 200 x 4,8 mm, pacote com 100 unidades. Quantidade: 50 PCT. Valor unitário médio: R$ 14,50.**

5.11. **Item 09: Fio paralelo 2 x 2,5 mm², branco, rolo de 100 m. Quantidade: 6 RL. Valor unitário médio: R$ 381,40.**

5.12. **Item 10: Fio PP 2 x 2,50 mm², preto, rolo de 100 m. Quantidade: 6 RL. Valor unitário médio: R$ 494,26.**

5.13. **Item 11: Cabo de força para mangueira de 13 mm, conector M/F, 40 cm. Quantidade: 160 UN. Valor unitário médio: R$ 10,54.**

5.14. **Item 12: Fita isolante preta, antichamas, 18 mm x 20 m. Quantidade: 20 UN. Valor unitário médio: R$ 15,60.**

5.15. **Item 13: Cordão LED cascata, 400 LEDs, 10 m, quedas de 30/35/40 cm, IP44, branco quente com strobo branco frio. Quantidade: 30 UN. Valor unitário médio: R$ 203,84.**

5.16. **Item 14: Strobo LED redondo, 10 W, 220 V, branco frio, IP65. Quantidade: 50 UN. Valor unitário médio: R$ 37,34.**

5.17. **Item 15: Tubo snowfall LED, 1 m, 120 LEDs, 220 V, branco frio, IP66. Quantidade: 100 UN. Valor unitário médio: R$ 34,32.**

5.18. **Item 16: Anjo com trombeta 3D, estrutura metálica galvanizada, 300 x 130 cm, iluminação LED. Quantidade: 4 UN. Valor unitário médio: R$ 7.280,00.**

5.19. **Item 17: Árvore imperial 2D, estrutura metálica galvanizada, 246 x 146 cm, arabescos e estrelas, iluminação LED. Quantidade: 4 UN. Valor unitário médio: R$ 3.952,00.**

5.20. **Item 18: Portal em forma de presente com laço, estrutura metálica galvanizada, 450 x 600 cm, tela e iluminação LED. Quantidade: 6 UN. Valor unitário médio: R$ 8.944,00.**

5.21. **Item 19: Árvore de Natal artificial verde, mínimo 2,40 m, aproximadamente 1.120 galhos, base metálica e mínimo 500 LEDs. Quantidade: 5 UN. Valor unitário médio: R$ 2.074,80.**

5.22. **Item 20: Bola de Natal espelhada, aproximadamente 40 cm, com ponto de fixação. Quantidade: 30 UN. Valor unitário médio: R$ 257,92.**

5.23. **Item 21: Laço natalino em veludo vermelho, aproximadamente 45 cm, com fixação. Quantidade: 30 UN. Valor unitário médio: R$ 23,92.**

5.24. **Item 22: Flor natalina decorativa bordô/dourada, aproximadamente 57 cm, com fixação. Quantidade: 50 UN. Valor unitário médio: R$ 20,80.**

5.25. **Item 23: Festão natalino verde aramado, 2,70 m, aproximadamente 280 galhos e largura de 25 cm. Quantidade: 50 UN. Valor unitário médio: R$ 53,98.**

5.26. **Item 24: Bengala natalina tipo candy, aproximadamente 25 cm, vermelha e branca. Quantidade: 20 UN. Valor unitário médio: R$ 15,50.**

5.27. **Item 25: Fita natalina tipo mosaico metalizado, 10 cm x 9,10 m, cores sortidas. Quantidade: 5 UN. Valor unitário médio: R$ 36,92.**

5.28. **Item 26: Poltrona decorativa do Papai Noel, estilo Luís XV, madeira, pintura e veludo dourados, aproximadamente 1,60 x 1,00 m. Quantidade: 2 UN. Valor unitário médio: R$ 4.742,40.**

5.29. **Item 27: Escultura em fibra de vidro, faixa "Feliz Natal", aproximadamente 100 x 190 cm, pintura automotiva. Quantidade: 1 UN. Valor unitário médio: R$ 3.736,72.**

5.30. **Item 28: Escultura em fibra de vidro, banco Papai Noel, aproximadamente 175 x 165 cm, pintura automotiva. Quantidade: 2 UN. Valor unitário médio: R$ 7.010,64.**

5.31. **Item 29: Escultura em fibra de vidro, soldado tocando trombeta, aproximadamente 400 x 140 x 90 cm, pintura automotiva. Quantidade: 4 UN. Valor unitário médio: R$ 17.992,00.**

5.32. **Item 30: Escultura em fibra de vidro, saco de presentes com presentes na borda, aproximadamente 160 x 110 cm, pintura automotiva. Quantidade: 30 UN. Valor unitário médio: R$ 6.552,00.**

5.33. **Memória quantitativa de referência: itens 1 a 4, 60 rolos de 100 m (6.000 m); itens 5 a 7, 270 cordões de 10 m (2.700 m); item 8, 50 pacotes de 100 presilhas (5.000 unidades); itens 9 e 10, 12 rolos de 100 m (1.200 m); item 13, 30 cascatas de 10 m (300 m); item 23, 50 festões de 2,70 m (135 m). Os demais quantitativos correspondem às unidades de peças das propostas anexas, sujeitos à validação da Secretaria quanto à distribuição nos espaços.**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O Município de Balneário Gaivota/SC já possui acervo de decoração natalina, utilizado na ambientação dos espaços públicos durante as festividades de fim de ano. A presente aquisição destina-se a complementar esse acervo, ampliando as possibilidades de composição e permitindo a integração de novos elementos à decoração existente.

6.2. Considerando essa necessidade, foram avaliadas as alternativas de aquisição de bens reutilizáveis e de locação de peças decorativas. A aquisição mostra-se adequada à finalidade pretendida, pois permitirá incorporar os novos materiais ao patrimônio municipal, utilizá-los em conjunto com as peças existentes e reaproveitar os bens durá.veis nas próximas programações natalinas. A locação, embora possa atender a necessidades temporárias, não resultaria na ampliação do acervo próprio e exigiria novas contratações para disponibilização das peças em períodos posteriores.

6.3. O Município dispõe de local adequado para armazenamento dos materiais, onde os novos itens poderão ser guardados juntamente com o acervo natalino existente, observadas as condições de acondicionamento e conservação próprias de cada produto. Dessa forma, a aquisição aproveita a estrutura de guarda já disponível e favorece a organização, a conservação e a reutilização das peças.

6.4. Para verificar a disponibilidade dos produtos no mercado e estimar os custos da aquisição, foram solicitadas propostas diretamente a empresas do ramo de decoração natalina. Essa escolha considera que parte do objeto envolve a confecção de peças personalizadas, cujos preços dependem das dimensões, dos materiais, dos acabamentos, dos elementos de iluminação e das características de fabricação, além da compatibilidade com a decoração municipal existente. Essas particularidades dificultam a obtenção, em bancos públicos de preços, de referências com equivalência técnica suficiente para representar os custos das peças pretendidas, justificando a consulta direta a fornecedores especializados, capazes de elaborar orçamentos conforme as especificações da Administração.

6.5. Diante da existência de acervo próprio, da finalidade de complementar a decoração municipal e da disponibilidade de espaço adequado para armazenamento, considera-se a aquisição a solução mais compatível com a necessidade da Secretaria de Cultura. As especificações deverão assegurar a integração dos novos elementos às composições existentes, a qualidade dos materiais e a possibilidade de reaproveitamento dos bens duráveis.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. O valor global estimado é de R$ 515.501,76, resultante da média aritmética simples dos três preços unitários por item, arredondada a duas casas decimais, multiplicada pelo respectivo quantitativo. O formulário de pesquisa de preços discrimina as empresas, os CNPJs, os valores de cada proposta e a memória de cálculo, integrando a documentação de suporte deste estudo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. A solução compreende a aquisição dos 30 itens para composição da decoração natalina: iluminação e componentes elétricos; estruturas metálicas de anjos, árvores e portais; árvores artificiais e enfeites; mobiliário decorativo; e esculturas em fibra de vidro. Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios previstos nas especificações e orientações de conservação.

8.2. O ciclo de utilização envolve recebimento e conferência, armazenamento adequado, planejamento da distribuição, instalação segura, operação durante a programação, retirada e guarda dos bens reutilizáveis. A Secretaria de Cultura coordenará essas etapas com os setores competentes. A contratação de aquisição não substitui a definição dos responsáveis pela montagem e pelas instalações elétricas.

8.3. A gestão deverá registrar ocorrências e acionar a contratada para correção de defeitos e substituição de bens durante a garantia. Caberá à Administração conservar o acervo, inventariar os bens conforme sua classificação patrimonial e separar os itens de consumo daqueles passíveis de reutilização. O recebimento e a garantia não dispensam o cumprimento das condições de uso indicadas pelo fabricante.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Recomenda-se o parcelamento em itens, com julgamento pelo menor preço por item, pois os produtos são individualizáveis, pertencem a segmentos distintos de fornecimento e podem ser adquiridos de empresas diferentes sem prejuízo da composição natalina. A padronização visual deve ser alcançada por especificações objetivas de cores, medidas e acabamentos.

9.2. Os quatro agrupamentos das cotações não constituem, por si, justificativa para formar lotes. Eventual julgamento por lote dependerá de demonstração técnica e econômica específica, considerando compatibilidade, logística, economia de escala e efeitos sobre a competição. O parcelamento do objeto em itens não exige entregas fracionadas: pretende-se entrega única por fornecedor, com prazo coordenado pela Secretaria.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Pretende-se disponibilizar os materiais necessários à ambientação natalina, promover espaços de convivência e visitação e valorizar a programação cultural. A expectativa é favorecer a atratividade turística e a movimentação do comércio, sem atribuir estimativas de público ou retorno econômico não mensurados.

10.2. Em termos de economicidade, busca-se competição por item, preços compatíveis com o mercado, iluminação LED de consumo eficiente e reaproveitamento dos bens duráveis. O desempenho será acompanhado pela conformidade e quantidade dos produtos recebidos, cumprimento do prazo, funcionamento da iluminação, registro de defeitos e possibilidade de reutilização após o período.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. Antes da celebração do contrato e da emissão das ordens de fornecimento, a Administração deverá:

11.1.1. Designar formalmente a gestão e a fiscalização, indicar substitutos e orientar os servidores quanto às especificações, recebimento, registro de ocorrências e garantia.

11.1.2. Validar os quantitativos com base no acervo e nos locais de aplicação; definir calendário, endereço, horário e prazo de entrega; confirmar os preços unitários e solicitar correção das inconsistências das propostas.

11.1.3. Definir local municipal de recebimento e armazenamento dos bens adquiridos, com condições de proteção, organização e guarda, inclusive após a programação natalina.

11.1.4. Definir o plano de distribuição e montagem, a disponibilidade de pessoal e equipamentos, as condições de alimentação elétrica e ancoragem, a circulação do público e as providências de segurança e autorizações eventualmente necessárias.

11.1.5. Concluir o Termo de Referência, verificar o planejamento anual quando existente e confirmar dotação, saldo e reserva com a Contabilidade. Se houver necessidade de serviço correlato, providenciar sua execução por meios próprios aptos ou contratação específica, com planejamento e preços correspondentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. A aquisição se relaciona operacionalmente com montagem e desmontagem dos cenários, instalações elétricas e pontos de energia, fixação e estabilidade das estruturas, transporte interno, armazenamento e conservação. Não foi

apresentado outro DFD ou contrato específico do qual esta aquisição dependa, e não se presume a existência desses instrumentos.

12.2. A ausência de vínculo documental informado não afasta a necessidade de assegurar essas atividades para utilização segura dos bens. A Secretaria deverá confirmar a capacidade de execução própria e, se insuficiente, planejar a contratação complementar antes da instalação, evitando aquisição de peças sem condições de uso.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Os possíveis impactos compreendem consumo de energia, geração de embalagens e resíduos de cabos, componentes eletrônicos e materiais plásticos, além do descarte futuro de peças decorativas. A iluminação poderá produzir efeitos luminosos indesejados se inadequadamente direcionada ou operada.

13.2. Como medidas mitigadoras, priorizar a tecnologia LED já prevista, limitar o período diário de funcionamento à programação, realizar conexões seguras e manter iluminação direcionada aos ambientes decorados. Evitar desperdício de materiais e segregar embalagens e resíduos para destinação ambientalmente adequada.

13.3. Promover manutenção e reaproveitamento dos bens duráveis, acondicionar peças e componentes para reduzir danos e encaminhar resíduos eletroeletrônicos e demais materiais a canais adequados, inclusive logística reversa quando aplicável. A utilização externa deve respeitar o grau de proteção de cada produto, reduzindo falhas, substituições prematuras e riscos ao ambiente e às pessoas.

14. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒**Gestor**	**Nome: Marcos Vinicius Colins de Oliveira — Diretor de Cultura**	**Matrícula nº: 5789**
☒Fiscal	Nome: Alan de Oliveira Borges	Matrícula nº:4299

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. Considera-se adequada a aquisição de decoração natalina para a Secretaria de Cultura, estimada em R$ 515.501,76, mediante pregão eletrônico e menor preço por item, com especificações consolidadas no Termo de Referência.

15.2. A viabilidade fica condicionada à validação dos quantitativos, à definição da entrega e da instalação, à garantia de armazenamento, à confirmação dos preços cotados e da disponibilidade orçamentária. Essas providências deverão ser concluídas antes da publicação do edital.

Balneário Gaivota/SC, 16 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS COLINS DE OLIVEIRA
Data: 17/11/2026 14:00:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius Colins de Oliveira

Diretor de Cultura

Matrícula 5789